

EDITAL Nº 22/2015	PREGÃO PRESENCIAL
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA A GASOLINA, SERRAS, FURADEIRAS E ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	17 DE JUNHO DE 2015
HORÁRIO	10H
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, № 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O PREFEITO MUNICÍPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.841 de 24 de setembro de 2010, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo 855/2015 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 7 de 5 de janeiro de 2015, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA A GASOLINA, SERRAS, FURADEIRAS E ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

- **1.1.** Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.
- **1.2.** Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante.
- **1.3.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- **1.4.** A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:** 

Administração de Verdade!



# No primeiro envelope:

Pregão Presencial Nº 22/2015 Envelope Nº 01 – Proposta de Preços Licitante (denominação social completa da empresa)

### No segundo envelope:

Pregão Presencial Nº 22/2015 Envelope Nº 02 – Documentação Licitante (denominação social completa da empresa)

# 2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

- **2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);
- II caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento farse-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).
- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido por sóciogerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que não seja sócio-gerente ou diretor, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- **2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).
- 2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.





- **2.1.4.** Cada credenciado poderá representar <u>apenas uma empresa</u> e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- **2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 2.2. No momento do credenciamento:
- **2.2.1**. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.
- **a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.
- **2.2.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

#### 3. DA PROPOSTA - Envelope nº 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório.

- **3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social**, **n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.
- **3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**
- **3.2.** A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula,** válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;





- **3.2.2.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.
- **3.2.3.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **3.2.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.
- **3.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **3.4.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### 4.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

- I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- **b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- **c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).





II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

# 4.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- V Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.
- VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.
- VII) Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.
- 4.2.1. <u>No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima</u> elencados, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;
- b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;





- **4.2.2.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- **4.2.3.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- **a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- **b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.
- **c)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

# 4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

#### 4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- **4.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.
- **4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.
- **4.7.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 II; 4.2 I ao VII; 4.3 I.





- **4.7.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.
- **4.7.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **NOTA IMPORTANTE**

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

# 5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- **5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.





- **5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

#### 6. DO PRAZO PARA ENTREGA

**6.1.** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).
- **7.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

#### 8. DO RECEBIMENTO

- **8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- **8.2.** Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.





# 9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **9.1.1**.pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado , nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;
- **9.1.3.** pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;
- **9.1.4.** pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.
- **9.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.
- **9.3.** Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

### 10. DO PROCEDIMENTO

- **10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **10.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



- **10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **10.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **10.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- **10.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.
- **10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.
- **10.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço.
- **10.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **10.6.2.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- **10.6.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.



- 10.7.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- **10.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.
- **10.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
- **10.10.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.
- **10.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **10.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **10.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.





- **10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- **10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **10.18.** Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.
- **10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **10.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.21.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **10.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- **10.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 64 SECR. MUNICIPAL DE OBRAS TRAN. E SERV. PÚBLICO

Unidade: 1401 Fonte: RECURSOS DO MUNICÍPIO - LIVRES

Cat. Econômica: 449052990000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Red. Desp.: 4207





Órgão: 52 MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL – CF212- MDE Unidade: 1303 Fonte: MDE-MAN. E DESENV. DO ENSINO

Cat. Econômica: 449052380000 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. DE OFICINA

Red. Desp.: 3703

- **11.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **11.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.
- **11.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.
- **11.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.
- **11.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por facsímile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- **11.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**
- **11.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).
- **11.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.
- **11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório





(tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

- **11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 11.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

# **11.14.** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Modelo de Credenciamento.	
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.	
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.	
Anexo V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.	
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.	

### **11.15.** Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-1063, com Anita O. Paula.

**b) Pregoeira:** (51) 3654-3676, com Ingrid Lerch.

c) Fac-símile: (51) 3654-3786.

Triunfo, 25 de maio de 2015.

# Mauro Fornari Poeta Prefeito Municipal

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

#### **Assessora Jurídica**





# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETIVO**

Α

AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA A GASOLINA, SERRAS, FURADEIRAS E ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO

Item Quant. Unid. Descrição

- 1 1 un Cortador de grama a gasolina, quatro rodas, com potência de 6 HP, motor tipo quatro tempos, capacidade do tanque de 1,0 L, capacidade de óleo no cárter de 0,600 ml, com faixa de corte de 48 cm, com saída pela lateral, com peso máximo de 28 kg.
- 2 1 un Serra mármore potencia mínima de 1.275W, rotações mínimas (sem carga) 12.000 RPM, capacidade do disco 110 mm, máx. capacidade de corte 34 mm.
- 3 1 un Serra tico-tico potência mínima do motor 400W, rotação mínima por minuto (RPM) 3.100, velocidade variável 3.100, corte de ângulo até 45° e capacidade de corte 65 mm.
- 4 2 un Furadeira de impacto potência mínima do motor de 700W, sistema de engrenamento helicoidal. Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, permitindo maior precisão e maior gama de aplicações. Nº de rotações mínimas (sem carga) 0-3.000 RPM, potência mínima útil 351W, peso aproximado 1,8 Kg, mandril 1/2" 13 mm (com chave), amplitude de aperto 13 mm, número aproximado de impactos por minuto 0-4.500 min-1. Amplitude de perfuração mínima: Diâmetro de perfuração em concreto 16 mm, diâmetro de perfuração em madeira 30 mm, diâmetro de perfuração em aço 13 mm, em alvenaria 18 mm.
- 5 1 un Serra circular, potência mínima 1.200W, número mínimo de rotações (sem carga) 5.500 RPM, peso aproximado de 4,1 Kg, furo de lâmina de sarra 30 mm, disco de serra 184 mm, profundidade de corte (90°) 67 mm, profundidade de corte (45°) 50 mm.
- 6 un Roçadeira costal a gasolina, acompanhada de cinto duplo, padrão para o manuseio do equipamento, cabeçote para fio de nylon (trimcut). Dados técnicos: Capacidade mínima de 0,58lts no tanque de combustível, sistema de partida auto retrátil, cilindrada (cm3) entre 35, 2 e 45,57 cm3, comprimento total m, mínimo de 185 m, peso (Kg), entre 7,7 e 9 Kg, potência (RW/CV) entre 1.7/2.3 à 2.1/2,8, rotação em lenta (RPM) entre 2700 à 2800, rotação (RPM) entre 10500 à 12500.
- 7 1 un Aspirador de pó e líquido tensão de rede 220vts, capacidade efetiva mínima do reservatório 27 L. Potência nominal mínima do motor 1400W.

#### VIGÊNCIA

**B** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Administração de Verdade!



VAL	OR	MA	<b>VIMO</b>	UNI.	TARIO
_					

Item 01: R\$ 1.275,00 Item 02: R\$ 205,70 Item 03: R\$ 346,34 Item 04: R\$ 340,70 Item 05: R\$ 408,17 Item 06: R\$ 2.024,75 Item 07: R\$ 1.775,00

C

# UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

D Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação

# UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

E Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação

# UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda





# **ANEXO II**

# **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. Cédula de Identidade com RG n procedimento licitatório, consistente n todos os atos inerentes ao referido pr representada.	.º no Pregão P	resencial nº 2	, para par 2/2015, poden	ticipar em do praticar
	, em	_ de		_ de 20
Assinatura do re	presentante	e legal da em	 oresa	





# **ANEXO III**

# FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA Pregão Presencial nº 22/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Cortador de grama a gasolina, quatro rodas, com potência de 6 HP, motor tipo quatro tempos, capacidade do tanque de 1,0 L, capacidade de óleo no cárter de 0,600 ml, com faixa de corte de 48 cm, com saída pela lateral, com peso máximo de 28 kg.	
2	1	un	Serra mármore potencia mínima de 1.275W, rotações mínimas (sem carga) 12.000 RPM, capacidade do disco 110 mm, máx. capacidade de corte 34 mm.	
3	1	un	Serra tico-tico potência mínima do motor 400W, rotação mínima por minuto (RPM) 3.100, velocidade variável 3.100, corte de ângulo até 45° e capacidade de corte 65 mm.	
4	2	un	Furadeira de impacto potência mínima do motor de 700W, sistema de engrenamento helicoidal. Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, permitindo maior precisão e maior gama de aplicações. Nº de rotações mínimas (sem carga) 0-3.000 RPM, potência mínima útil 351W, peso aproximado 1,8 Kg, mandril 1/2" - 13 mm (com chave), amplitude de aperto 13 mm, número aproximado de impactos por minuto 0-4.500 min-1. Amplitude de perfuração mínima: Diâmetro de perfuração em concreto 16 mm, diâmetro de perfuração em madeira 30 mm, diâmetro de perfuração em aço 13 mm, em alvenaria 18 mm.	
5	1	un	Serra circular, potência mínima 1.200W, número mínimo de rotações (sem carga) 5.500 RPM, peso aproximado de 4,1 Kg, furo de lâmina de sarra 30 mm, disco de serra 184 mm, profundidade de corte (90°) 67 mm, profundidade de corte (45°) 50 mm.	
6	6	un	Roçadeira costal a gasolina, acompanhada de cinto duplo, padrão para o manuseio do equipamento, cabeçote para fio de nylon (trimcut). Dados técnicos: Capacidade mínima de 0,58lts no tanque de combustível, sistema de partida auto retrátil, cilindrada (cm3) entre 35, 2 e 45,57 cm3,	



			comprimento total m, mínimo de 185 m, peso (Kg), entre 7,7 e 9 Kg, potência (RW/CV) entre 1.7/2.3 à 2.1/2,8, rotação em lenta (RPM) entre 2700 à 2800, rotação (RPM) entre 10500 à 12500.	
7	1	un	Aspirador de pó e líquido - tensão de rede 220vts, capacidade efetiva mínima do reservatório 27 L. Potência nominal mínima do motor 1400W.	

RAZÃO SOCIAL: _	
CNPJ-MF:	FONE/FAC-SÍMILE:
LOCAL E DATA: _	
	Assinatura do representante legal da empresa



# **ANEXO IV**

# AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de sei Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:
- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar do 14 (quatorze) anos.
<ul> <li>Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.</li> </ul>
<ul> <li>Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, do Lei n.º 8.666/93.</li> </ul>
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 20

Assinatura do representante legal da empresa





#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ nº	ob as penas da Lei da pela Prefeitura l	_, cumpre pler	namente os r	equisitos de h	abilitação da
		, em	de		de 20
	Assinatura do	representante	legal da emp	oresa	

**LEMBRETE**: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.





#### **ANEXO VI**

# AO (À) PREGOEIRO (A)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

	licitante) cnico Contábil, declar			Responsável Legal
b) o valor da rece fixado nos incisos	a situação de ita bruta anual da so I e II, art. 3.º, da Lei Ira em quaisquer das da mesma Lei.	ciedade, no Complement	último exercício, n ar n.º 123/06;	ão excedeu o limite
	Por ser expressão da	a verdade, fi	rmamos a present	е.
		, em	de	de 20
-	Assinatura do rep	resentante l	egal da empresa	

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**LEMBRETE**: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.





# **COMPROVANTE DE ENTREGA**

Recebi para cotação o Edital do Pregão Presencial nº 22/2015, com 22 (vinte e duas) páginas que objetiva AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA A GASOLINA, SERRAS, FURADEIRAS E ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO.

Recebemos em:/	_/201_
Assinatura	_ Carimbo/CNPJ
Licitante	
Rua	, Nº
Cidade	
Telefone	
E-mail	

